



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Segunda-feira, 6 de junho de 2022.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Segunda-feira, 6 de junho de 2022.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PGM

### RESOLUÇÃO PGM Nº 09 DE 02 DE JUNHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ACEITAÇÃO DO SEGURO-GARANTIA E DA CARTA DE FIANÇA-BANCÁRIA APRESENTADAS PELOS SUJEITOS PASSIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** os termos do art.2º, II e do art.4º, inciso III, da Lei Complementar Municipal n. 12/2005;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 3.411/2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar as manifestações sobre oferecimento de garantias no bojo dos processos executivos fiscais;

**RESOLVE:**

#### I – DO SEGURO-GARANTIA

**Art. 1º** - O seguro-garantia é instrumento hábil para garantir os créditos municipais inscritos em dívida ativa em processos de execução fiscal, desde que preenchidos os requisitos exigidos na presente Resolução.

Parágrafo Único. A apresentação do seguro-garantia pelo devedor, na forma descrita no caput, em nenhuma hipótese suspenderá a exigibilidade do crédito fiscal garantido, mas o débito em questão deixará de ser óbice para expedição de certidão de regularidade fiscal.

**Art. 2º** - São requisitos necessários para a aceitação, pela Procuradoria Geral do Município, de seguro-garantia apresentado em juízo pelo sujeito passivo, com o intuito de garantir créditos municipais inscritos em dívida ativa:

I - apresentação da apólice e das condições em juízo previamente ao depósito ou à constrição de dinheiro, decorrente de penhora, arresto ou outra medida judicial;

II - expedição por seguradora idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação aplicável;

III - previsão das Condições Gerais (Seguro garantia: Setor Público) e das Condições Especiais - Modalidade VII (Seguro Garantia Judicial para Execução Fiscal), ambas da Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013, especialmente a cobertura independente do trânsito em julgado e previsão da ocorrência do sinistro com o não pagamento pelo segurado, do valor executado objeto da garantia, quando determinado pelo juízo, independentemente do trânsito em julgado ou de qualquer outra ação;

IV - previsão de valor suficiente para garantir o débito na sua integralidade, na época da emissão da Apólice, incluídos os encargos, os acréscimos legais, e os honorários advocatícios, devidamente atestada pela Procuradoria Tributária e da Dívida Ativa;

V - previsão de atualização pelos índices legais aplicáveis aos créditos municipais, tributários ou não-tributários;

VI - inexistência de cláusula de desobrigação por ato exclusivo do tomador da seguradora ou de ambos, devendo ser expressamente afastada a aplicação na parte correspondente da Cláusula 11 (Perda de Direitos), das Condições Gerais (Seguro-Garantia: Setor Público), da Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013;

VII - previsão de manutenção da vigência do seguro, mesmo quando o segurado não pagar o prêmio nas datas convencionadas;

VIII - renúncia expressa da incidência do artigo 763, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e do artigo 12, do Decreto-Lei nº 73, de 1966;

IX - indicação do número do processo judicial e da Certidão da Dívida Ativa – CDA;

X - prazo de validade indeterminado ou, se determinado, prazo superior

a 2 (dois) anos contados da data da emissão da apólice aliado à previsão da concretização do sinistro quando o tomador não cumprir a obrigação de, em até 60 dias antes do final da vigência da apólice, renovar o seguro-garantia ou apresentar nova garantia suficiente e idônea;

XI - cláusula de eleição do foro na Comarca da execução fiscal para dirimir eventuais controvérsias envolvendo o Município de Nova Iguaçu, surgidas da aplicação e interpretação das cláusulas do contrato de seguro;

XII - indicação de endereço da seguradora para recebimento de intimações;

XIII - não conter cláusula compromissória de arbitragem, devendo ser expressamente afastada a aplicação do inciso I, da Cláusula 16.1, e da Cláusula 16.2, das Condições Gerais (Seguro Garantia: Setor Público), da Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013;

**Art. 3º** - Caso estejam preenchidos os requisitos indicados no artigo 2º desta Resolução, devidamente atestados por manifestação técnica da assessoria da PGM, o Procurador do Município responsável pelo acompanhamento do processo judicial deverá aceitar o seguro garantia e comunicar ao Departamento da Dívida Ativa para as anotações devidas.

Parágrafo único - Na hipótese de não preenchimento dos requisitos previstos no artigo anterior, o Procurador responsável deverá rejeitar o seguro-garantia.

#### II – DA FIANÇA-BANCÁRIA

**Art. 4º** - A carta de fiança bancária é instrumento hábil para garantir os créditos municipais inscritos em dívida ativa em processos de execução fiscal, desde que preenchidos os requisitos exigidos na presente Resolução.

Parágrafo Único - A apresentação de carta de fiança pelo devedor, na forma descrita no caput, em nenhuma hipótese suspenderá a exigibilidade do crédito fiscal garantido, mas deixará de ser óbice para obtenção de certidão de regularidade fiscal.

**Art. 5º** - A carta de fiança bancária deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - valor suficiente para cobertura do crédito principal e acessórios, devidamente atualizados pelos índices legais aplicáveis aos créditos municipais até a data em que for prestada a garantia;

II - cláusula de atualização pelos índices legais aplicáveis aos créditos municipais, tributários ou não-tributários;

III - referência expressa ao número do processo judicial e da Certidão de Dívida Ativa - CDA;

IV - indicação do Município de Nova Iguaçu como beneficiário;

V - cláusula de renúncia ao benefício de ordem instituído pelo art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

VI - cláusula de renúncia expressa, por parte da instituição financeira fiadora, aos termos dos artigos 835 e 838, I, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

VII - cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações do afiançado devedor, observado o disposto nos §§3º e 6º deste artigo;

VIII - declaração da instituição financeira de que a carta de fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 31 de janeiro de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

IX - cláusula de que, na hipótese de o afiançado aderir a parcelamento do débito, a fiadora não estará isenta de responsabilidade em relação à



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

carta de fiança;

X cláusula de eleição do foro na Comarca da execução fiscal para dirimir eventuais controvérsias envolvendo o Município de Nova Iguaçu;

XI - indicação de endereço da fiadora no foro eleito para recebimento de intimações;

§ 1º - Não deverá ser aceita carta de fiança que condicione o pagamento ao trânsito em julgado da decisão judicial.

§ 2º - O subscritor da carta de fiança deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas neste artigo.

§ 3º - A carta de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria.

§ 4º - Alternativamente ao inciso VII do caput deste artigo, o prazo de validade da fiança bancária poderá ser de, no mínimo, dois anos, contados da data da apresentação, desde que cláusula contratual estabeleça a obrigatoriedade de a instituição financeira fiadora honrar a fiança se o devedor afiançado não adotar uma das providências do §5º.

§ 5º - Na hipótese do § 4º, o devedor afiançado deverá, até o vencimento da carta de fiança:

I - depositar o valor da garantia em dinheiro;

II - oferecer nova carta de fiança que atenda aos requisitos desta Resolução; ou

III - apresentar apólice de seguro-garantia, nos termos da presente Resolução;

§ 6º - Caso o devedor afiançado não atenda ao disposto no § 5º, a instituição financeira fiadora deverá efetuar o depósito judicial do valor afiançado, em até 15 (quinze) dias da sua intimação ou notificação, conforme cláusula contratual referida no § 4º.

§ 7º - Caso não seja possível a certificação da autenticidade da carta fiança apresentada em autos eletrônicos, sua aceitação estará condicionada à confirmação de sua regularidade junto à instituição financeira.

Art. 6º - A carta de fiança somente poderá ser aceita antes de depósito em dinheiro ou se sua apresentação ocorrer antes do bloqueio de depósitos ou aplicações em instituições financeiras, decorrente de decisão judicial determinante de indisponibilidade e/ou penhora de dinheiro.

Parágrafo Único - Excluindo-se as hipóteses do caput, será permitida a substituição de garantias por fiança bancária, desde que se verifique, no caso, interesse do Município de Nova Iguaçu.

Art. 7º - Após a aceitação da carta de fiança bancária, sua substituição somente deverá ser demandada caso a fiança deixe de satisfazer os critérios e requisitos estabelecidos nesta Resolução.

### III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Eventuais dúvidas quanto a interpretação e aplicação desta Resolução serão solucionadas pela Procuradoria Tributária da Dívida Ativa em conjunto com o Gabinete da Procuradoria Geral do Município.

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Iguaçu, 02 de junho de 2022.

**WANESSA MARTINEZ VARGAS**  
Procuradora Geral do Município

**Id. 03657/2022**

### SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

#### CONVOCATÓRIA

Fica alterado o local da convocatória publicada no Diário Oficial em 03 de junho de 2022 acerca da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania, a ser realizada no dia 06 de junho de 2022, às 15hs, para o Auditório da Procuradoria Geral do Município de Nova Iguaçu, situado à Rua Athaide Pimenta de Moraes nº 335, Centro – Centro, Nova Iguaçu/RJ.

PAUTA:

- 1) Posse dos conselheiros para o mandato 2022-2024.

Nova Iguaçu, 03 de junho de 2022.

**MONIQUE MORAES CARVALHO GAMBARDELA**  
Subsecretária dos Conselhos Municipais

**Id. 03658/2022**

#### CONVOCATÓRIA

O Conselho Alimentação Escolar de Nova Iguaçu, convoca seus conselheiros e conselheiras para a Reunião Extraordinária no próximo dia 10 de junho de 2022, sexta-feira, às 15 horas, a ser realizada de forma presencial, na sala de reuniões da Subsecretaria de Conselhos Municipais, localizada na Avenida Nilo Peçanha, n. 476, Centro de Nova Iguaçu.

Com a seguinte pauta:

- 1) Definição do calendário de reuniões ordinárias do CAE para o ano de 2022;
- 2) Análise das contas de alimentação do Município;
- 3) Apresentação dos novos conselheiros;
- 4) Assuntos gerais.

Nova Iguaçu, 03 de junho de 2022.

**Vanessa Nascimento de Oliveira da Silva**  
Vice-Presidente do Conselho Alimentação Escolar-CAE/

**Id. 03659/2022**

### SEMAT

#### PORTARIA SEMAT Nº 563, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme informações contidas no processo administrativo nº 2021/019498;

**RESOLVE:**

**EXCLUIR** da Portaria SEMAT nº 313 de 29 de Março de 2022, publicada no Diário Oficial Digital de 01 de Abril de 2022, o nome da servidora



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

VÂNIA MARGARETE MORAES LIMA, matrícula nº 10/707.923-9, lotada na SEMUS.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia  
Mat.: 60/701822-9

Id. 03660/2022

### PORTARIA SEMAT Nº 564, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992.

#### C O N C E D E:

LICENÇA-PRÊMIO às servidoras abaixo relacionadas:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC	PERÍODO	QUINQUENIO
2021/016417	Antonio Lailton dos Santos Carvalho	10/710.239-5	SEMUS	11/08/2022 à 10/11/2022	2011/2016
2021/019498	Vania Margarete Moraes Lima	10/707.923-9	SEMUS	08/06/2022 à 07/09/2022	2010/2015

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia  
Matrícula nº 60/701822-9

Id. 03661/2022

### PORTARIA SEMAT N.º 565, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

#### CONCEDE:

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	PROCESSO
Roselene da Silva Raposo	10/714.042-9	SEMED	183 dias a p/ 05/05/2022	2022/155834

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia  
Mat. 60/701.822-9

Id. 03662/2022

### PORTARIA SEMAT Nº 566, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração e Tecnologia:

#### R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, SILVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 10/688.868-9, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na SEMUS, conforme consta no processo nº 2022/133751, a contar de 23/03/2022.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia  
Matrícula nº 60/701822-9

Delegado pelo Decreto nº 12.365/2021

Id. 03663/2022

### PORTARIA SEMAT Nº 567, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2021/036114.

#### RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANDREA JESUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 10/712.603-0, investida no cargo de Merendeiro II, lotado na SEMED, readaptação pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 16/04/2022.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia  
Mat.: 60/701822-9

Id. 03664/2022

### PORTARIA SEMAT Nº 568, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2020/016916.

#### RESOLVE:

CONCEDER à servidora ALINE MOURA GOMES, matrícula nº 10/706.053-6, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, readaptação de função extraclasse pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 31/05/2022.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia  
Mat.: 60/701822-9

Id. 03665/2022

### PORTARIA SEMAT Nº 569, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992.

#### C O N C E D E:

LICENÇA-PRÊMIO às servidoras abaixo relacionadas:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUENIO
2021/016415	Lilene dos Santos Carvalho	10/710.240-3	SEMUS	11/07/2022 à 10/10/2022	2011/2016
2021/073681	Jaqueline Pinto da Silva	10/708.337-1	SEMUS	11/07/2022 à 10/10/2022	2010/2015
2014/021768	Jacira Barbosa dos Santos	10/682.335-5	SEMUS	01/07/2022 à 30/09/2022	2006/2011

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia  
Matrícula nº 60/701822-9

Id. 03666/2022



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEMED

### PORTARIA SEMED Nº 0074 DE 03 DE JUNHO DE 2022

#### **6ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR I e II NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMED DE Nº 002 DE 02 DE MARÇO DE 2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**Considerando** a necessidade urgente de professores para o regular funcionamento das unidades de educação do Município;

**Considerando** que a contratação de Professores I e II visa atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**) de Nova Iguaçu;

**Considerando** as manifestações de desistências formuladas pelos candidatos classificados para o cargo de **Professor II (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental) e PI (Anos Finais do Ensino Fundamental)**, que inviabilizaram o total preenchimento das vagas;

#### **RESOLVE:**

I - **Convocar os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado do EDITAL DE SELEÇÃO – SEMED Nº 002 de 02 de março de 2022**, conforme classificação final publicada dia 22 de março de 2022, no Diário Oficial, através da Portaria SEMED nº 031 DE 21 DE MARÇO DE 2022 para contratação temporária de Professor I e II para compor o quadro de funcionários desta Secretaria de Educação, em atendimento a carência funcional do quadro regente de professores das Unidades Escolares de Nova Iguaçu;

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu – SEMED, localizada à Avenida Abílio Augusto Távora Nº 1806 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.265-090, no dia e horário, conforme cronograma abaixo, munido dos seguintes documentos, no original e por cópia:

I - carteira de identidade;

II - carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

III – CPF;

IV - título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;

V - PIS/PASEP;

VI - certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

VII - comprovante de naturalização, quanto for o caso;

VIII - comprovante de residência;

IX - atestado de Saúde Ocupacional original;

X - última declaração de imposto de renda, se for o caso;

XI – certidão de casamento ou união estável, se for o caso;

XII – certidão de nascimento dos filhos, RG e CPF, se for o caso;

XIII - cópia do Registro no Conselho da Classe (estando em dia com a anuidade), se for o caso;

XIV- declaração de não acumulação de cargo ou função pública, na forma do Anexo I, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, devendo apresentar declaração de cumprimento da carga horária, com dias e horários..

XV – duas fotos 3x4 recentes

XVI- Diploma de Graduação (Licenciatura) para o cargo pretendido.

De acordo com o item 15.8 do Edital SEMED nº 002 de 02 de março de 2022, o candidato que for convocado e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos indicados no item 13.3 deste edital, será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

Segue cronograma de convocação:

<b>CARGO: PROFESSOR II (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)</b> DATA: 07 de junho de 2022	
<b>POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
425º ao 435º	10h
436º ao 446º	11h
447º ao 457º	12h
458º ao 470º	13h

<b>CARGO: Professor I – Ciências</b> DATA: 08 de junho de 2022	
<b>POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
26º ao 30º	10h

<b>CARGO: Professor I – Geografia</b> DATA: 08 de junho de 2022	
<b>POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
31º ao 38º	11h

<b>CARGO: Professor I – Arte</b> DATA: 08 de junho de 2022	
<b>POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
24º ao 31º	12h

<b>CARGO: Professor I – Língua Portuguesa/ ILPT – Incentivo à Leitura Textual</b> DATA: 08 de junho de 2022	
<b>POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
23º ao 26º	13h

<b>CARGO: Professor I – Matemática</b> DATA: 08 de junho de 2022	
<b>POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
24º ao 31º	14h

<b>CARGO: Professor I – História</b> DATA: 08 de junho de 2022	
<b>POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
9º ao 10º	14h30

<b>CARGO: Professor I – Educação Física</b> DATA: 08 de junho de 2022	
	<b>HORÁRIO</b>



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

<b>POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	
8º ao 10º	14h30

<b>CARGO: Professor I – Língua Estrangeira – Inglês</b>	
<b>DATA: 08 de junho de 2022</b>	
<b>POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
24º ao 29º	14h30

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA  
Secretária Municipal de Educação  
Mat. 11/694.638-8

Id. 03667/2022

### EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	DATA INICIAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DA DESISTÊNCIA	CONTRATADO	CARGO
89/2019	12/09/2019	02/06/2022	IVETE PAZ DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta dos Contratos Administrativos.

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 02/06/2022.

**MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA**  
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu  
Matrícula: 11/694.638-8

Id. 03668/2022

### EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2021/000744

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	DATA INICIAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DA DESISTÊNCIA	CONTRATADO	CARGO
72/2021	14/06/2021	02/06/2022	MARCELO DE FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR I – ED. ARTÍSTICA

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta dos Contratos Administrativos.

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2021 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 02/06/2022.

**MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA**  
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu  
Matrícula: 11/694.638-8

Id. 03669/2022

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2021/030.362

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 028/CPL/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E RIO LASTEF COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO DE VASILHAMES E BEBEDOUROS REFRIGERADOS PARA GALÕES DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CASAS DE INOVAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO DOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME PEDIDO DA SEMAT (ÓRGÃO PARTICIPANTE), CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR – SEMED						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, EM COMODATO, LACRADOS E COM TAMPAS INVIOLÁVEIS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO. EM REGIME DE COMODATO DE 150 VASILHAMES DE 20 LITROS E 37 BEBEDOUROS REFRIGERADOS PARA GALÕES DE 20 LITROS, DUAS TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E FRIA) POTÊNCIA DE 127V.*	GALÃO	47.580	PERSONA	R\$ 9,80	R\$ 466.284,00
PREÇO TOTAL						R\$ 466.284,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE – SEMAT						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, EM COMODATO, LACRADOS E COM TAMPAS INVIOLÁVEIS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCE-	GALÃO	40.000	PERSONA	R\$ 9,80	R\$ 392.000,00



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DENCIÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO, EM REGIME DE COMODATO DE 750 VASILHAMES DE 20 LITROS E 250 BEBIDOUROS REFRIGERADOS PARA GALÕES DE 20 LITROS, DUAS TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E FRIA) POTÊNCIA DE 127V.*					
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ 392.000,00</b>

ITENS	ORGÃO	PREÇO	PREÇO TOTAL
01	ORGÃO GERENCIADOR - SEMED	R\$ 466.284,00	R\$ 858.284,00
02	ORGÃO PARTICIPANTE - SEMAT	R\$ 392.000,00	

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR:** R\$ 858.284,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

**FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/030.362, OBSERVADA A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024 DE 2019, DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E OS DECRETOS MUNICIPAIS 6.594/2002, Nº 10.662/16, Nº 10.696/16, Nº 11.196/18 E AINDA O EDITAL Nº 007/CPL/2022, OS TERMOS DA PROPOSTA VENCEDORA.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE MAIO DE 2022.

**MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Id. 03670/2022**

**SEMEF**

### EDITAL Nº 39/SSCI/SEMEF/2022

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar Nº 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto Nº 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

Exigência:

PROCESSO	EXIGÊNCIA
2013/265499	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2014/396588	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA

2016/027369	ANEXAR CÓPIA DO RG E CPF
2017/020025	ANEXAR CÓPIA DO RG E CPF
2020/006865	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIEDADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL
	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LOCAL EM QUESTÃO
2020/030452	ANEXAR CROQUI DO IMÓVEL
2021/153980	ANEXAR GUIAS PAGAS
2021/154272	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
2022/072974	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LOCAL EM QUESTÃO
2022/133456	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
2022/137612	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LOCAL EM QUESTÃO
	ANEXAR RGI ATUALIZADO DOS LOTES EM QUESTÃO
2022/140175	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2022/143087	ANEXAR RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DOS LOTES EM QUESTÃO
2022/143223	ANEXAR PLANTA DO IMÓVEL
2022/143439	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LOCAL EM QUESTÃO
2022/143795	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2022/143833	ANEXAR RGI ATUALIZADO DOS LOTES EM QUESTÃO
2022/152243	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
2022/152520	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LOCAL EM QUESTÃO
2022/153897	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIEDADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL
	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
2022/154105	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIEDADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL
	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
2022/154260	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIEDADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL
2022/154330	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LOCAL EM QUESTÃO
	ANEXAR RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DOS LOTES EM QUESTÃO

Cordialmente,

Luis C. Baroni  
AUDITOR FISCAL DO TESOIRO MUNICIPAL  
MAT. 068617-0

**Id. 03671/2022**

### EDITAL Nº 37/SSCI/SEMEF/2022

Srs. Contribuintes,

Nesta data, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS que, com fulcro nos artigos 8º a 27 da Lei Complementar 3.411 de 1º de novembro de 2002 - Código Tributário Municipal, foi realizado lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, através dos processos administrativos abaixo discriminados, e esses valores serão corrigidos e atualizados nos termos do artigo 692 do CTM.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Os lançamentos referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, provenientes deste procedimento poderão ser impugnados, nos termos dos artigos 603 a 613 da Lei Complementar 3.411 de 1º de novembro de 2002, no prazo de 30 dias contados desta publicação.

Ficam ainda, V. Sas. cientes de que poderão efetuar o recolhimento dos valores lançados por meio do site <http://www.novaiguacu.rj.gov.br> / Portal do contribuinte ou comparecendo à Prefeitura do Município de Nova Iguaçu, SEMEF em nossa Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Rua Athayde Pimenta de Moraes, nº 528 - Térreo – Centro – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.210-190 no horário das 09:00 às 17:00.

Importante salientar que a não regularização do débito no prazo de 30 dias contados desta publicação acarretará no envio imediato dos mesmos à Procuradoria Geral do Município, a fim de proceder à emissão da Certidão de Dívida Ativa, conforme preceitua o artigo 735, da Lei Complementar 3411/2002 (Código Tributário Municipal), para que sejam tomadas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Caso os débitos descritos estejam liquidados, solicitamos que compareça à Central de

Atendimento ao Contribuinte, das 09:00 às 17:00.

PROCESSO	REGISTRO	EXERCÍCIO	VALOR DE ORIGEM	TÍTULO
2015/082254	950984	2017	R\$ 420,14	2021/01111568
		2018	R\$ 503,81	2021/01111567
		2019	R\$ 522,19	2021/01188362
		2020	R\$ 539,33	2021/01187494
		2021	R\$ 580,42	2022/00765302
2016/001622	950485	2022	R\$ 640,86	2022/00302913
		2017	R\$ 124,71	2021/01092024
		2018	R\$ 145,62	2021/01092023
		2019	R\$ 150,93	2021/01188304
		2020	R\$ 155,89	2021/01187437
016/036001	954738	2021	R\$ 160,45	2022/00765223
		2017	R\$ 135,62	2022/00948358
		2018	R\$ 164,69	2022/00948357
		2019	R\$ 170,70	2022/00948356
		2020	R\$ 176,30	2022/00948360
	954739	2021	R\$ 181,47	2022/00948359
		2022	R\$ 200,37	2022/00948353
		2017	R\$ 111,29	2022/00948371
		2018	R\$ 131,63	2022/00948370
		2019	R\$ 136,43	2022/00948369
954740	2020	R\$ 140,91	2022/00948373	
	2021	R\$ 145,04	2022/00948372	
	2022	R\$ 160,15	2022/00948366	
	2017	R\$ 114,87	2022/00948384	
	2018	R\$ 136,49	2022/00948383	
2016/045025	626237	2019	R\$ 141,47	2022/00948382
		2020	R\$ 146,11	2022/00948389
		2021	R\$ 150,40	2022/00948388
		2022	R\$ 166,06	2022/00948379
		2017 COMPLEMENTAR	R\$ 18,40	2022/00896991
2016/050535	922243	2018 COMPLEMENTAR	R\$ 28,10	2022/00896993
		2019 COMPLEMENTAR	R\$ 21,95	2022/00896994
		2020 COMPLEMENTAR	R\$ 22,67	2022/00896995
		2021 COMPLEMENTAR	R\$ 23,33	2022/00896996
		2017	R\$ 90,89	2022/00950667

		2018	R\$ 199,20	2022/00950666
		2019	R\$ 108,08	2022/00950665
		2020	R\$ 111,63	2022/00950664
		2021	R\$ 114,90	2022/00950663
2016/055883	851965	2018 COMPLEMENTAR	R\$ 21,74	2022/00950693
		2019 COMPLEMENTAR	R\$ 17,97	2022/00950692
		2020 COMPLEMENTAR	R\$ 22,39	2022/00950691
		2021 COMPLEMENTAR	R\$ 26,46	2022/00950689
2016/058055	954750	2017	R\$ 246,80	2022/00950618
		2018	R\$ 316,49	2022/00950617
		2019	R\$ 328,04	2022/00950616
		2020	R\$ 338,81	2022/00950620
2017/036337	940920	2021	R\$ 348,73	2022/00950619
		2020	R\$ 177,80	2021/00485115
2017/040086	953020	940921	R\$ 184,12	2021/00485116
		2018	R\$ 194,35	2021/01202628
		2019	R\$ 213,34	2022/00766635
		2020	R\$ 220,34	2022/007666318
2018/030214	952939	2021	R\$ 226,79	2022/00765858
		2017	R\$ 193,71	2021/01192671
		2018	R\$ 216,16	2021/01192670
		2019	R\$ 223,11	2021/01192674
		2020	R\$ 226,36	2021/01192673
2018/029729	141728	2021	R\$ 229,35	2022/00765805
		2017 COMPLEMENTAR	R\$ 1.403,13	2020/00564903
		2018 COMPLEMENTAR	R\$ 2.733,56	2020/00564902
		2019 COMPLEMENTAR	R\$ 2.188,94	2020/00564901
2018/030583	685320	2017 COMPLEMENTAR	R\$ 138,58	2020/00574052
		2018 COMPLEMENTAR	R\$ 190,06	2020/00574051
		2019 COMPLEMENTAR	R\$ 197,93	2020/00574050
	558728	2017 COMPLEMENTAR	R\$ 432,91	2020/00574059
		2018 COMPLEMENTAR	R\$ 508,65	2020/00574058
		2019 COMPLEMENTAR	R\$ 506,91	2020/00574057
		2020 COMPLEMENTAR	R\$ 620,72	2021/00430433
	754388	2017 COMPLEMENTAR	R\$ 592,93	2020/00574066
		2018 COMPLEMENTAR	R\$ 688,74	2020/00574065
		2019 COMPLEMENTAR	R\$ 696,30	2020/00574064
2018/039236	526953	2017 COMPLEMENTAR	R\$ 126,38	2020/00564154
		2018 COMPLEMENTAR	R\$ 181,48	2020/00564153
		2019 COMPLEMENTAR	R\$ 181,05	2020/00564152

Claudio Luiz da Costa  
AUDITOR FISCAL QS  
MAT.: 684720-6



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEMUS

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 029/CPL/SEMUS/2022**  
**PUBLICADO NO D.O DO MUNICIPIO NO DIA 30/05/2022**

ONDE SE LÊ:

EDITAL A PARTIR DE: 31/05/2022

REALIZAÇÃO: 14/06/2022

HORA: 10:00 HRS

LEIA-SE:

EDITAL A PARTIR DE: 06/06/2022

REALIZAÇÃO: 20/06/2022

HORA: 10:00 HRS

Nova Iguaçu – RJ, 02 de junho de 2022.

DAVIDSON PEREIRA LUGÃO  
 PREGOEIRO CPL/SEMUS/FMS

Id. 03673/2022

SEMIF

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/036585**  
**- CONCORRENCIA PUBLICA – LICITAÇÃO Nº 069/CPL/2021**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER) e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto nº 9.748, de 01 de Fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município de 02 de Fevereiro de 2013, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com fulcro nos artigos 22, II §2º e 23, inciso I, “c” da Lei nº 8.666/93 e no que tiver em conformidade, bem como Decreto Municipal nº 10.662/2016, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TRAVESSIAS DO CANAL DO ABEL NOS TRECHOS DA AV. BEIRA RIO DA RUA VASCO DA GAMA ATÉ A RUA CEL. MONTEIRO DE BARROS E PAVIMENTAÇÃO- NOVA IGUAÇU**, com valor total de R\$ 4.124.417,47 (Quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), adjudicando o objeto em favor da **M. CASTRO ALVES ENGENHARIA LTDA EPP**.

Em, 02 de Junho de 2022

Cleide de Oliveira Moreira  
 Secretária Municipal de Infraestrutura  
 - SEMIF -

DESPACHO DO SECRETÁRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/041137**  
**- CONCORRENCIA PUBLICA – LICITAÇÃO Nº 080/CPL/2021**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER) e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto nº 9.748, de 01 de Fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município de 02 de Fevereiro de 2013, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com fulcro nos artigos 22, II §2º e 23, inciso I, “c” da Lei nº 8.666/93 e no que tiver em conformidade, bem como Decreto Municipal nº 10.662/2016, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO JARDIM CORUMBÁ- NOVA IGUAÇU**, com valor total de R\$ 9.235.935,15 (nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), adjudicando o objeto em favor da **FAB MIX CONCRETO LTDA**.

Em, 02 de junho de 2022

Cleide de Oliveira Moreira  
 Secretária Municipal de Infraestrutura  
 - SEMIF -

Id. 03675/2022

DESPACHO DA SECRETÁRIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/035452**  
**- CONCORRÊNCIA PÚBLICA – LICITAÇÃO Nº 005/CPL/2022**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER) e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto nº 9.748, de 01 de Fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município de 02 de Fevereiro de 2013, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com fulcro nos artigos 22, II §2º e 23, inciso I, “c” da Lei nº 8.666/93 e no que estiver em conformidade, bem como Decreto Municipal nº 10.662/2016, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO TRÊS CORAÇÕES – NOVA IGUAÇU**, no valor final de R\$ 1.093.094,19 (Um milhão, noventa e três mil, noventa e quatro reais e dezenove centavos), adjudicando o objeto em favor da **START CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**.

Em, 02 de junho de 2022

Cleide de Oliveira Moreira  
 Secretária Municipal de Infraestrutura  
 - SEMIF -

Id. 03676/2022

DESPACHO DA SECRETÁRIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/151.130**  
**- CONCORRÊNCIA PÚBLICA – LICITAÇÃO Nº 003/CPL/2022**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER) e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto nº 9.748, de 01 de Fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município de 02 de Fe-



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

vereiro de 2013, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com fulcro nos artigos 22, II §2º e 23, inciso I, "c" da Lei nº 8.666/93 e no que estiver em conformidade, bem como Decreto Municipal nº 10.662/2016, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO PALHADA – NOVA IGUAÇU**, no valor final de R\$ 9.965.526,37 (nove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte seis reais e trinta e sete centavos), adjudicando o objeto em favor da **JVS – URBANIZAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**.

Em, 01 de junho de 2022

**Republicado por incorreção**

Cleide de Oliveira Moreira  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
- SEMIF -

**Id. 03677/2022**

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 2021/059.072

**CONTRATO:** 031/CPL/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E NASCIMENTO & GALVÃO CONSTRUTORA LTDA EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO BAIRRO JARDIM GUANDU, NOVA IGUAÇU/RJ.

**PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) DIAS

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRIDOS

**VALOR:** R\$ 3.393.003,33 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.03.02.15.451.5022.1011

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.91

**FONTE DE RECURSO:** 190 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

**NOTA DE EMPENHO:** 01946/2022

**FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/059.072 E O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 066/CPL/2021, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, OBSERVANDO-SE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.662/2016 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.696/2016, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 DE JUNHO DE 2022.

**CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Id. 03678/2022**

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 2021/035.110

**CONTRATO:** 033/CPL/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ANDREGIL 2002 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO BAIRRO CARLOS SAMPAIO, NOVA IGUAÇU/RJ.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 290 (DUZENTOS E NOVENTA) DIAS.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS.

**VALOR:** R\$ 2.542.817,26 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.03.02.15.451.5022.1011

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.99

**FONTE DE RECURSO:** 190 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

**NOTA DE EMPENHO:** 01939/2022

**FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/035.110 E O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/CPL/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, OBSERVANDO-SE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.662/2016, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 DE JUNHO DE 2022.

**CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIF

**Id. 03679/2022**

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 2021/038.527

**CONTRATO:** 034/CPL/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E JVS URBANIZAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA PRAÇA DO PDA E ESTRADA DA PACA, BAIRROS ROSA DOS VENTOS E RIACHÃO, NOVA IGUAÇU/RJ.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 290 (DUZENTOS E NOVENTA) DIAS

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS.

**VALOR:** R\$ 4.919.558,13 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.03.02.15.451.5022.1011



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.91

**FONTE DE RECURSO:** 190 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

**NOTA DE EMPENHO:** 01945/2022

**FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/038.527 E O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 079/CPL/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, OBSERVANDO-SE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.662/2016, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 DE JUNHO DE 2022.

**CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIF

Id. 03680/2022

**SEMSERP**

### PORTARIA SEMSERP Nº 009 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSERP**, no uso das atribuições legais conferidas pelo **Art. 104, da L.O.M.**,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, nos termos dos artigos 9º e 51 c/c 52, do Decreto Municipal 10.662/16, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-A/CPL/2022**, firmada com a empresa **JVS URBANIZAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, nos autos do **Processo nº 2021/058.346**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM (TAMPÃO E GRELHA)**, NA CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ (ITEM 1, 2, 3 E 4).

**Art. 2º** - Em virtude do acima exposto, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização passará a ser composta pelos seguintes servidores:

**Jamile Maciel da Silva – Matrícula nº 60/704.695-6**  
**Filipe Pires Marques – Matrícula nº 60/722.497-5**  
**Tatiana Cordeiro Viana – Matrícula nº 60/718.580-4**

**Suplente: Erasto de Freitas Tinoco – Matrícula nº 20/666.557-4**

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 03 de junho de 2022.

**DOUGLAS ROBERTO DE OLIVEIRA MUCCILO**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP  
Mat.60/719.075-4

Id. 03681/2022

### PORTARIA SEMSERP Nº 010 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSERP**, no uso das atribuições legais conferidas pelo **Art. 104, da L.O.M.**,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, nos termos dos artigos 9º e 51 c/c 52, do Decreto Municipal 10.662/16, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-B/CPL/2022**, firmada com a empresa **ALAG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, nos autos do **Processo nº 2021/058.346**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM (TAMPÃO E GRELHA)**, NA CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ (ITEM 5, 6 E 7).

**Art. 2º** - Em virtude do acima exposto, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização passará a ser composta pelos seguintes servidores:

**Jamile Maciel da Silva – Matrícula nº 60/704.695-6**  
**Filipe Pires Marques – Matrícula nº 60/722.497-5**  
**Tatiana Cordeiro Viana – Matrícula nº 60/718.580-4**

**Suplente: Erasto de Freitas Tinoco – Matrícula nº 20/666.557-4**

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 03 de junho de 2022.

**DOUGLAS ROBERTO DE OLIVEIRA MUCCILO**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP  
Mat.60/719.075-4

Id. 03682/2022

### PORTARIA SEMSERP Nº 011 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSERP**, no uso das atribuições legais conferidas pelo **Art. 104, da L.O.M.**,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, nos termos dos artigos 9º e 51 c/c 52, do Decreto Municipal 10.662/16, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-C/CPL/2022**, firmada com a empresa **RIO LASTEF COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, nos autos do **Processo nº 2021/058.346**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM (TAMPÃO E GRELHA)**, NA CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ (ITEM 8).

**Art. 2º** - Em virtude do acima exposto, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização passará a ser composta pelos seguintes servidores:

**Jamile Maciel da Silva – Matrícula nº 60/704.695-6**  
**Filipe Pires Marques – Matrícula nº 60/722.497-5**  
**Tatiana Cordeiro Viana – Matrícula nº 60/718.580-4**

**Suplente: Erasto de Freitas Tinoco – Matrícula nº 20/666.557-4**

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Nova Iguaçu, 03 de junho de 2022.

**DOUGLAS ROBERTO DE OLIVEIRA MUCCIOLO**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP  
Mat.60/719.075-4

Id. 03683/2022

### PORTARIA SEMSERP Nº 012 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSERP**, no uso das atribuições, **RESOLVE**:

**Art. 1º - DESIGNAR**, nos termos dos artigos 9º e 51 c/c 52, do Decreto Municipal 10.662/16, para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos **Contratos nº 051-A/CPL/2021, 051-B/CPL/2021, 051-C/CPL/2021** firmados nos autos do **Processo nº 2021/033.621**, cujo objeto é a **Locação do imóvel situado na Avenida Nilo Peçanha, nº 480, 2º andar, Sala 202, Centro, Nova Iguaçu – RJ, de propriedade de Ivete Larcher, Espólio de Ivo Portella Vigné e Espólio de Ivani Vigné Babo, para fins de instalação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP.**

**Art. 2º** - Em virtude do acima exposto, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização passará a ser composta pelos seguintes servidores:

**Cintia Rodrigues do Nascimento – Matrícula nº 60/714.716-6**  
**Maria Elizabeth Novello Fernandes – Matrícula nº 60/707.485-9**  
**Felipe Ramos de Almeida – Matrícula nº 60/716.792-7**

Suplente:

**Rodolfo Marculino Ferreira – Matrícula nº 60/725.742-1**

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 03 de junho de 2022.

**DOUGLAS ROBERTO DE OLIVEIRA MUCCIOLO**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP  
Mat.60/719.075-4

Id. 03684/2022

### PORTARIA SEMSERP Nº 013 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSERP**, no uso das atribuições, **RESOLVE**:

**Art. 1º - DESIGNAR**, nos termos dos artigos 9º e 51 c/c 52, do Decreto Municipal 10.662/16, para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos **Contratos nº 028-A/CPL/2021, 028-B/CPL/2021, 028-C/CPL/2021** firmados nos autos do **Processo nº 2020/000.178**, cujo objeto é a **Locação do imóvel situado na Avenida Nilo Peçanha, nº 480, 2º andar, Sala 201, Centro, Nova Iguaçu – RJ, de propriedade de Ivete Larcher, Espólio de Ivo Portella Vigné e Espólio de Ivani Vigné Babo, para fins de instalação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP.**

**Art. 2º** - Em virtude do acima exposto, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização passará a ser composta pelos seguintes servidores:

**Cintia Rodrigues do Nascimento – Matrícula nº 60/714.716-6**  
**Maria Elizabeth Novello Fernandes – Matrícula nº 60/707.485-9**  
**Felipe Ramos de Almeida – Matrícula nº 60/716.792-7**

Suplente:

**Rodolfo Marculino Ferreira – Matrícula nº 60/725.742-1**

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 03 de junho de 2022.

**DOUGLAS ROBERTO DE OLIVEIRA MUCCIOLO**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP  
Mat.60/719.075-4

Id. 03685/2022

**SEMTMU**

### DECISÕES DA CADEP

Na sessão realizada no dia 30 de maio de 2022, foram julgados **IMPROCEDENTES**, os seguintes processos:

PMNI/001092/2022	PMNI/001095/2022	PMNI/001105/2022	PMNI/001112/2022
PMNI/001118/2022	PMNI/001119/2022	PMNI/001121/2022	PMNI/001122/2022
PMNI/001132/2022	PMNI/001133/2022	PMNI/001141/2022	PMNI/001142/2022
PMNI/001143/2022	PMNI/001149/2022	PMNI/001155/2022	PMNI/001157/2022
PMNI/001158/2022	PMNI/001159/2022	PMNI/001160/2022	PMNI/001163/2022
PMNI/001165/2022	PMNI/001166/2022	PMNI/001077/2022	PMNI/001182/2022

Foram julgados **PROCEDENTES**, os seguintes processos:

PMNI/001125/2022	PMNI/001131/2022	PMNI/001150/2022	PMNI/001162/2022
------------------	------------------	------------------	------------------

Sessão descrita em Ata de Folha 015/2022

**DIOGO DA CRUZ PINHEIRO** – Membro Efetivo – CADEP  
**TATIANE MACHADO DA SILVA SANTOS** – Membro Efetivo – CADEP  
**ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA** – Presidente

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de maio de 2022

**ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CADEP

Id. 03686/2022